



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 9 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 2112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Resoluções da Prefeitura Municipal de Penedo

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 01/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que o Plano Municipal de Saúde (2018-2021) encerra sua execução em 2021;

Considerando que as metas não alcançadas no exercício anterior necessitam ser transferidas para este ano, e


Considerando a apresentação da proposta de alteração da Programação Anual de Saúde de 2021, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Planejamento em Saúde,

Resolve:

Aprovar as seguintes alterações na Programação Anual de Saúde 2021, referente às metas previstas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021:

I- TRANSFERIDAS DE 2020:

- Ampliar /reformatar UBS (01);
- Adquirir veículos para AB (05);
- Adquirir equipamentos para o Centro de Referência Regional (parceria da Secretaria de Estado da Saúde) (100%);
- Ampliar cobertura de Agentes Comunitários de Saúde conforme teto do MS (161);
- Implantar serviço de órteses e próteses (01);
- Construir CAPS I (01);
- Implantar serviço de Hemodiálise na Santa Casa de Misericórdia de Penedo (01);

- 
- Implantar Leitos de saúde mental na Santa Casa de Misericórdia de Penedo (09);
 - Capacitar as ESF em ações de Saúde do Trabalhador (50%);
 - Informatizar unidades dispensadoras de medicamentos (03);
 - Implantar e manter em funcionamento o sistema de informação das unidades dispensadoras de medicamentos (03).

II-INCLUSÃO:

- DIRETRIZ 10 – Integração das ações e serviços de Saúde para o enfrentamento à COVID-19;
- META - Organizar o Sistema de Saúde do município de acordo com os parâmetros estabelecidos pela OMS, com vistas à oportunidade do diagnóstico e terapêutica adequada, contribuindo para a recuperação dos doentes.

Penedo-AL, 03 de fevereiro de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 01/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 02/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Penedo, em 09 de dezembro de 2020, para o biênio 2020-2022;

Considerando que no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, no artigo 35º prevê a criação de comissões internas, permanentes ou temporárias.

Resolve:

Aprovar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2020-2022:

1. Comissão de Fiscalização:

- Dione Izabel Ferreira Matias- Usuário (Titular);
- Irenalda Semeão de Oliveira - Usuário (Titular);
- José Leildo Matias - Usuário (Suplente);
- Maria Aparecida Oliveira Santos - Usuário (Suplente);
- Odair José Silva Soares - Trabalhador da Saúde (Titular);
- Laryssa Rafaela Santos Pereira - Usuário (Titular);
- Nelma Maria Alcides – Gestor (Titular).

2. Comissão de Finanças:

- João Santiago Calumby – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Edmário Ramos Melo- Prestador (Suplente);
- Adilson Ramos Tralli - Prestador (Titular);
- Antônio Joaquim de Santana –Usuário (Titular);

- Humberto Oliveira de Andrade- Usuário (Titular);
- Dione Izabel Ferreira Matias- Usuário (Titular);

3. Comissão de Justiça e Cidadania:

- Laryssa Rafaella Santos Pereira - Usuário (Titular);
- Odair José Silva Soares - Trabalhador da Saúde (Titular);
- Maria Gorette de Carvalho Andrade - Trabalhador da Saúde (Titular);
- Andréia Santana Cruz – Usuário (Suplente);
- Rosseneide Matias dos Santos – Prestador (Titular);
- Diego Rodrigues Pereira – Trabalhador da Saúde (Titular);

4. Comissão de Comunicação:

- João Santiago Calumby – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Nelma Maria Alcides – Gestor (Titular);
- José Leildo Marias – Usuário (Suplente);
- Irenalda Semeão de Oliveira – Usuário (Titular);
- Maria Gorette de Carvalho Andrade- Trabalhador da Saúde (Titular);
- Antônio Joaquim de Santana –Usuário (Titular).

Penedo-AL, 03 de fevereiro de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 02/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 03/2021
DE 07 DE MARÇO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua terceira reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a manutenção das medidas restritivas e de distanciamento social devido à situação de pandemia da COVID-19, bem como a possibilidade de retorno a fase Vermelha em todo estado de Alagoas,

Resolve:

Aprovar a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias presencialmente, porém com quórum mínimo, até o fim da fase vermelha.

Penedo-AL, 07 de março de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 03/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo 5ESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 04/2021
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 17 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Resolução CIT N. 08, de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017 2021;

Considerando a apresentação da proposta de alteração dos indicadores da pactuação interfederativa para 2021, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Planejamento em Saúde,

Resolve:

Aprovar a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o exercício de 2021, conforme descritas no anexo único desta resolução.

Penedo-AL, 17 de março de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 04/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 05/2021
DE 07 DE ABRIL DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua quarta reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que está previsto no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e na Programação Anual de Saúde 2021, a implantação/habilitação de Equipes de Saúde Bucal;

Considerando a apresentação da proposta de credenciamento de Equipes de Saúde Bucal, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Saúde Bucal,

Resolve:

Aprovar a proposta de solicitação para credenciamento de 02(duas) Equipes de Saúde Bucal, implantadas na UBS Rosete Andrade e UBS Antônia Leite da Silva, no município de Penedo/AL.

Penedo-AL, 07 de abril de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 05/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n - Centro (CS III - Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 06/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua quinta reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a necessidade de atualização da Lei Municipal 1.560/2016, para estar em conformidade com as Resoluções mais recentes do Conselho Nacional de Saúde e as legislações do SUS, bem como retificar e modificar aspectos em sua estrutura textual;

Considerando que foi realizada Cooperação Técnica através da equipe da Gerência de Gestão Regional e Participação Social da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, para atualização da referida Lei e Regimento Interno de acordo com as Resoluções 453/12 e a 554/17 do CNS;

Considerando que foi discutida com a equipe da Superintendência de Planejamento e Participação Social da Secretaria Municipal de Saúde, para revisão e proposta de alterações, a minuta de projeto de lei do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a referida minuta foi apreciada pela Comissão de Cidadania e Justiça e pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Penedo,

Resolve:

Aprovar a minuta de Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde do município de Penedo/AL e dá outras providências.

Penedo-AL, 05 de maio de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 06/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 07/2021
DE 02 DE JUNHO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua sexta reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que o planejamento familiar é um direito constitucional, amparado também pela Lei 9.263 de 12 de janeiro de 1996, o qual prevê em seu artigo 3º, que o planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde;

Considerando a necessidade de implantação de serviços que garantam um planejamento familiar adequado, e

Considerando o projeto de Planejamento Reprodutivo, apresentado pela equipe da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação,

Resolve:

Aprovar o Projeto de Planejamento Reprodutivo com ênfase nos direitos sexuais e reprodutivos, no município de Penedo/AL.

Penedo-AL, 02 de junho de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 07/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 08/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua terceira reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que os municípios devem elaborar seus planos quadrienais de saúde no primeiro ano da gestão municipal e executado a partir do segundo, o qual explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população, alinhado aos prazos dos instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

Considerando a Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) através das conferências de saúde e conselhos de saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, no art. 94º e seus dispositivos, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Municipal 1.560/2016, no art.3º, inciso XVIII, o qual menciona que cabe ao Conselho Municipal de Saúde estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde para avaliação da política de saúde municipal;

Resolve:

Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Saúde, para o dia 15 de julho de 2021, no município de Penedo/AL, como etapa para construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2022-2025.

Penedo-AL, 17 de junho de 2021.

João Santiago Calumby
Presidente CMS
João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 08/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.



Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 09/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua terceira reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Resolução nº 08/2021, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova a realização da X Conferência Municipal de Saúde para o dia 15 de julho de 2021,


Resolve:

Aprovar o Regimento Geral da X Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 15 de julho de 2021, no município de Penedo/AL, como etapa para construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2022-2025.

Penedo-AL, 17 de junho de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 09/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n - Centro (CS III - Antigo SESP)

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 10/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua terceira reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Resolução nº 08/2021, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova a realização da X Conferência Municipal de Saúde para o dia 15 de julho de 2021,

Resolve:

Aprovar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, com os seguintes nomes e funções:

Presidente: Guilherme Ressurreição Lopes

Coordenador Geral: João Santiago Calumby


Secretário Geral: Lilian Barbosa da Fé

Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação: Odair José da Silva Soares (trabalhador da saúde), José Maciel Nunes de Oliveira (gestor), Antônio Joaquim de Santana (usuário), Irenalda Semeão de Oliveira (indicação do gabinete) Laryssa Rafaella Santos Pereira (usuário), Nelma Maria Alcides (gestor) e Humberto Oliveira de Andrade (usuário).

Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade; Ailton Alves (usuário) Santos Manoel Vicente Santos Filho (usuário), Erezivalda Inácio da Silva (usuário), Lúcio Mauro Seixas Serapião (transporte), Waninna Priscylla Mendonça (administrativo), Maria Gorette de Carvalho Andrade (trabalhador da saúde), Edmário Ramos Melo (prestador).

Comissão Temática e de Relatoria: Joelma Ricardo da Silva (planejamento) e Edliene Bezerra Santos (planejamento).

Penedo-AL, 17 de junho de 2021


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 10/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.



Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP)

RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 11/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua sexta reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a proposta de alteração das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde, a qual acrescentou a diretriz IV e substituiu à diretriz IX,

Resolve:

Aprovar as seguintes diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025:

- Diretriz 1** – ampliação do acesso e aperfeiçoamento da atenção primária à saúde e atenção especializada, ambulatorial e hospitalar;
- Diretriz 2** – integração das ações e serviços de saúde na rede de atenção à saúde (RAS);
- Diretriz 3** – integração das ações e serviços de vigilância e atenção à saúde para reversão de indicadores inaceitáveis que impactam a saúde da população;
- Diretriz 4** – atenção integral à saúde nas políticas transversais;
- Diretriz 5** – qualificação da assistência farmacêutica, gestão da logística de aquisição, armazenamento e distribuição de insumos para a saúde;
- Diretriz 6** – regulação, controle, avaliação e auditoria do acesso aos usuários, dos serviços e sobre o sistema de saúde;
- Diretriz 7** – gestão do trabalho e da educação em saúde;
- Diretriz 8** – gestão interfederativa do SUS, com planejamento ascendente e integrado, participação e controle social;
- Diretriz 9** – garantia e otimização dos processos de gestão da SEMS;
- Diretriz 10** – integração das ações e serviços de saúde para o enfrentamento à COVID-19.

Penedo-AL, 10 de agosto de 2021.

João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 11/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.



Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 13/2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua quinta reunião extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Resolve:

Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2022.

Penedo-AL, 31 de agosto de 2021.

João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 13/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Guilherme Ressurreição Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 14/2021
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a necessidade de desenvolver ações que visem o controle reprodutivo de cães e gatos, no âmbito do SUS e que encontra-se em tramitação um projeto para ser executado a partir de 2021,

Resolve:

Aprovar a proposta de inclusão da meta no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e na Programação 2021, referente à Implantação do Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos.

Penedo-AL, 06 de Outubro de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 14/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 17/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua sétima reunião extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;

Considerando que a referida Lei possibilita a destinação dos referidos saldos exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde e que em seus artigos 2º e 3º da referida Lei que estabelece os seguintes requisitos para utilização desses saldos: I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, II – inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar 181, de 06 de maio de 2021, que define novo prazo para transposição e transferência de saldos financeiros, aplicando-se até o final do exercício financeiro de 2021;

Considerando a proposta apresentada para execução dos saldos remanescentes que se enquadra nos requisitos da LC 172/2020.

Resolve:

Aprovar a transposição do saldo remanescente das Obras concluídas do Programa Requalifica UBS (UBS Vila Matias e UBS Centro), componente reforma, no valor de R\$ 126.176,59 para a utilização com despesa de pessoal da atenção básica, conforme proposta em anexo, que será incluída na Programação Anual de Saúde 2021(diretriz 7, meta 7.1.5) e que o município deverá comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão 2021.

Penedo-AL, 24 de novembro de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 17/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n - Centro (CS III - Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 18/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua sétima reunião extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) através das conferências de saúde e conselhos de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022 e a Etapa Estadual de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022.;

Considerando a Resolução CNS nº 665, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre os objetivos da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a Lei Municipal 1560/2016, em seu artigo 3, inciso IX, que compete ao conselho estimular a participação comunitário no controle social da gestão do Sistema único de Saúde-SUS, no município de Penedo-Alagoas,

Resolve:

Aprovar a realização da I Conferência de Saúde Mental, para o dia 27 de janeiro de 2022, no município de Penedo/AL, como etapa municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

Penedo-AL, 24 de novembro de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 18/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021



PREFEITURA DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 18/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua sétima reunião extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) através das conferências de saúde e conselhos de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022 e a Etapa Estadual de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022.;

Considerando a Resolução CNS nº 665, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre os objetivos da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a Lei Municipal 1560/2016, em seu artigo 3, inciso IX, que compete ao conselho estimular a participação comunitário no controle social da gestão do Sistema único de Saúde-SUS, no município de Penedo-Alagoas,

Resolve:

Aprovar a realização da I Conferência de Saúde Mental, para o dia 27 de janeiro de 2022, no município de Penedo/AL, como etapa municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

Penedo-AL, 24 de novembro de 2021.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 18/2021, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11.925/2021